



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.104
29 DE MAIO DE 2024
Nº PÁGS: 22

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.
Execução:	Conforme o edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	EFICAZ LOCADORA LTDA, vencedora do lote 01 e 02.
Valor total:	R\$ 302.760,00.
Ibiporã, 29 de maio de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS

Proc. Adm. nº 700/2.023 – Concorrência Pública nº 10/2023 – Contrato nº 394/2023 - Protocolo nº 13619/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a readequação e reforma da rotatória central e reforma da praça verso e reverso próximo da rotatória.

O presente termo aditivo objetiva:

Supressão de **2,492139%** do valor do contrato nº 394/2023, equivalente à quantia de **R\$ 9.548,68** (Nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Décima Segunda do contrato.

Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 535.111,31** (Quinhentos e trinta e cinco mil cento e onze reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de Maio de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RELATÓRIO BIMESTRAL QUALITATIVO E QUANTITATIVO DOS ATENDIMENTOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.



2º Bimestre de 2024

Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que dispõe: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.";

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 1 da Instrução Normativa nº 036/2009 do Tribunal de Contas da União do Estado do Paraná, que dispõe: "as leis orçamentárias dos Municípios deverão indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.";

Seguem os dados referentes aos meses Março e Abril - 2º bimestre de 2024, com informações fornecidas pelos executores das atividades no Município de Ibiporã que compõem a rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente:



REDE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
CAPS infantil	Realiza atendimentos a pacientes que possuem transtorno mental grave, com intuito de restabelecer sua saúde mental e diminuir seu sofrimento psíquico.	841
Psicologia UBS	Realiza atendimentos aos pacientes que não possuem transtorno mental grave, porém estão em sofrimento psíquico.	342
Saúde da Criança na Atenção Primária a Saúde (APS) e Centro de Especialidade Odontológica (CEO)	Promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente	9.068
Atenção Especializada (AE) e Unidade Pronto Atendimento (UPA)	Assistência à saúde da criança e adolescente	283



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
PROGRAMA SICREDI-AUNIÃO FAZ A VIDA	Desenvolver cidadãos cooperativos com diálogo e participação dos alunos como protagonistas a fim de valorizar os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania.	2.047
JEPP-SEBRAE	Desenvolver o comportamento empreendedor em crianças e adolescentes, a fim de auxiliar no planejamento e organização de uma ação empreendedora, por meio de um plano de negócios.	2.047
PROJETO PEQUENOS LEITORES, FUTUROS ESCRITORES	Desenvolver ações de incentivo ao hábito pela leitura, o projeto será desenvolvido na rede Municipal na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	5.736
BERÇARIO I	Ensino Regular	346
BERÇARIO II	Ensino Regular	402
MATERNAL	Ensino Regular	469
PREI	Ensino Regular	573
PREII	Ensino Regular	607
1º ANO	Ensino Regular	661
2º ANO	Ensino Regular	678
3º ANO	Ensino Regular	699
4º ANO	Ensino Regular	625
5º ANO	Ensino Regular	577
CE	Classe Especial	23
SRMF	Sala de Recursos Multifuncionais	112
AEE	Atendimento Educacional Especializado	13
EJA	Educação de Jovens e Adultos	33



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Modalidade	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTE SATENDIDOS
Núcleo de música	O curso de música objetiva a aquisição de conhecimento sobre a arte da música, desenvolve o raciocínio, a criatividade, promove a autodisciplina, desperta a consciência rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem moral, a afetividade, a percepção corporal e também promover a socialização.	Bateria	25
		Teclado	17
		Violão	29
		Guitarra	10
		Violino	06
		Violoncelo	03
		Saxofone	03
		Trombone	01
		Flauta	06
		Clarinete	01
		Euphorium	01
		Canto Coral	25
Tuba	01		
Núcleo de dança	Adança vem como objetivo melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, proporcionando bem-estar físico, mental e social.	Ballet	115
Núcleo de Artes Cênicas	Desenvolver o domínio sobre o próprio corpo através de jogos e exercícios práticos que possibilitem trabalhar o movimento, a coordenação motora, a lateralidade, a organização espacial, a coletividade e as emoções.	Teatro	95
Núcleo de artes visuais	A arte propõe uma interpretação subjetiva de suas obras, o design propõe algo objetivo, a associação destas áreas nos permite um desenvolvimento crítico na área artística.	Desenho Design	15
		Desenho	65
		Pintura em tela	01
		Cerâmica	04
		Fotografia	04
Projetos Descentralizados	Objetivos dos cursos nos espaços descentralizados elevar a cultura para o máximo de crianças e adolescentes possíveis, tendo a cultura como ferramenta de desenvolvimento artístico, cultural, cidadania e inclusão social.	APMIF	284
		Escola Estadual do Jardim San Rafael	52
		Colégio Estadual Unida de Polo	42
		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Ambiental)	39
		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro)	95
Biblioteca	Incentivar desde cedo crianças e adolescentes à leitura, com o propósito de estimular a reflexão, a análise crítica e o contato com diferentes tipos de linguagem.	Visitas Guiadas e horário do conto	60
Museu Histórico de Artes, Museu do Café e Casa de Artes	As visitas de crianças e adolescentes aos museus tem como objetivo levar para as crianças um pouco mais da história de Ibiporã.	Visitas e atividades	149



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	MODALIDADES	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Ibiporã+ Esportes	Iniciação Esportiva, com estímulo a competição, fator importante na vida de todas as pessoas em saber lidar com os fatores inerentes como, respeito às regras, respeito ao próximo, saber perder e não querer "ganhar" a qualquer custo, buscando sempre se esforçar mais para vencer, pode contribuir de forma incisiva para uma sociedade melhor e mais justa.	Atletismo Badminton Capoeira Danças Urbana Ginástica Rítmica Handebol Futsal Judo Kung Fu Tiro com Arco Voleibol Xadrez Tênis de Mesa Skate Tênis de Campo Futebol Basquete Alongamento	2.980
Ibiporã Handebol Cup	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Handebol	690
Copada Cores	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Basquete Futebol Suíço Voleibol Xadrez handebol	1207
Indoor de Tiro com Arco	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Tiro com Arco	35
Liga Norte de Voleibol	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Voleibol de Base	36
Estadual de Handebol, Karate, Atletismo de Futsal	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Handebol Karate Futsal Atletismo	73



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	
SCFV Centro	Fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade através de atividades em grupo proporcionando a convivência, o exercício do protagonismo, autonomia, solidariedade e da cidadania.	Unidade Centro	92
		Unidade Ambiental	46
		Unidade Taquara do Reino	02
CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados.	49	
Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes	Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que famílias se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	17	
Escuta Especializada	Entrevista especializada com crianças e adolescentes com suspeita de violência física, mental e sexual, evitando a revitimização para aplicação de medidas de proteção.	00	
Liberdade Assistida (L.A.)	Atenção socioassistencial e acompanhamento de medidas protetivas cabíveis a adolescentes.	02	
Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C.)	Atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	08	
P.S.C. e L.A	Execução dos objetivos mencionados nos itens anteriores em conjunto.	01	



CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	ATIVIDADE	Nº DE ATENDIMENTOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
Garantia de Direitos da criança e do Adolescente	<p>I-atender a criança e adolescente nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I, a, VII;</p> <p>II-atender e aconselhar o pai ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I, a, VII;</p> <p>III-promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:</p> <p>a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviços social, previdência, trabalho e segurança;</p> <p>b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.</p> <p>IV-encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;</p> <p>V-encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;</p> <p>VI-providenciar medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, da VI, para o adolescente autor de ato infracional;</p> <p>VII-expedir notificações;</p> <p>VIII-requisitar certidão de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;</p> <p>IX-assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;</p> <p>X-representar, em nome da pessoa da família, contra violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;</p> <p>XI-representar ao Ministério Público para a efetivação de perdas ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.</p> <p>XII-promover e incentivar, na comunidade e em grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em criança e adolescentes.</p> <p>XIII-adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;</p>	Atendimentos	416
		Visitas domiciliares	68
		Busca do sistema SERP	03
		Requisições de serviço Público	36
		Ofícios expedidos	63
		Plantões de sobreaviso	31
		Reuniões	14
		Acolhimento Institucional	04
		Denúncias	10



REDENÃO-GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DO SURDOS DE IBIPORÃ-APASI

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto LISO (Libras Socializa)	Desenvolvimento da comunicação, do protagonismo e da autonomia.	10
Projeto Criar	Formação para participação cidadania.	10
Projeto INFORMA (Informática)	Melhoria da qualidade de vida.	10
Trabalho Social de viabilização de acessos a direitos.	Acolhida; escuta ativa; orientações; articulação, encaminhamentos e acompanhamentos para viabilizar acessos aos Serviços da Rede Protetiva e políticas setoriais como; Saúde, Educação, Assistência Social e órgãos do sistema de proteção.	10

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ-ACAREI

PROGRAMA/SERVIÇO OU PROJETO	OBJETIVO	ATIVIDADES	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto Transforma/Ação Desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação	Resgatar a cultura Afro através da capoeira e assim ensinar arte da Capoeira.	Capoeira	1.323
		Judô	913
		Musicalização	1177
		Mídia Social	453
Oficinas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	São estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída; portanto são atividades complementares aos grupos em promoção a convivência social, direito de ser e participação, sendo capoeira, canto e coral e dança.	Unidade Centro	92
		Unidade Ambiental	46
		Unidade Taquarado Reino	02
Esportes	Oficinas artístico, culturais e esportivas em atendimento descentralizados, sendo:	capoeira	220
		judô	115



ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ - ACAREI

PROGRAMA/SERVIÇO OU PROJETO	OBJETIVO	ATIVIDADES	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto Transformação/Ação Desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação	Resgatar a cultura Afro através da capoeira e assim ensinar arte da Capoeira.	Capoeira	1.323
		Judô	913
		Musicalização	1177
		Mídia Social	453
Oficinas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	São estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída; portanto são atividades complementares aos grupos em promoção a convivência social, direito de ser e participação, sendo capoeira, canto e coral e dança.	Unidade Centro	92
		Unidade Ambiental	46
		Unidade Taquarado Reino	02
Esportes	Oficinas artístico, culturais e esportivas em atendimento descentralizados, sendo:	capoeira	220
		judô	115

ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE IBIPORÃ - APADEVI

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Atendimento Educacional Especializado ofertado no CADEVI (executora) é essencialmente pedagógico, com foco nas necessidades individuais de cada aluno, que são geradas pelo déficit visual que cada um possui. PROGRAMAS: • Estimulação e Reeducação Visual • Informática • Apoio pedagógico (quando necessário) • Braille e Sorobã • Orientação e Mobilidade • PEVIs - Práticas Educativas para uma Vida Independente • Serviço itinerante	- Tem como principal objetivo possibilitar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência visual, garantindo a oferta do Atendimento Educacional Especializado, a organização, disponibilização de recursos, serviços pedagógicos e de acesso às 65 Crianças 05 Adolescentes necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência visual, conforme prevê a Instrução Nº 25/2018- SUED/SEED	77



APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DO SEXO EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº DE ATENDIMENTOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
SETOR CLINICO		
Fisioterapia	FisioMotora/ Respiratória	1126
Fonoaudióloga	Estimulação linguagem	712
Psicologia	Atendimento Psicológico e Familiar	449
Assistência Social	Setor Clinico	614
Nutrição	Acompanhamento/Refeitório e Consultas	38
Odontologia	Consultas e Procedimentos Odontológicos	57
Clínico Geral	Consultas e Prescrição de Medicamentos	318
SETOR EDUCACIONAL		
EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS	Promover o conhecimento de si e do mundo por meio de ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais que possibilitem expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança na autonomia, cuidado pessoal, auto organização, saúde e bem estar.	06
APOIO EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIALIZADA	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação efetiva de todos os envolvidos.	29
EDUCAÇÃO INFANTIL MULTIANOS	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação efetiva de todos os envolvidos.	07
ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTINUO	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação efetiva de todos os envolvidos.	74
EJA (EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTOS)	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação efetiva de todos os envolvidos.	21
PROJETO ATLETISMO	Melhor qualidade de vida	16
PROJETO BASQUETE BOLA	Melhor qualidade de vida	21
PROJETO NATAÇÃO	Melhor qualidade de vida	01
PROJETO CULINÁRIO	Conscientização de uma alimentação saudável	30
PROJETO KARATE	Melhor qualidade de vida, independência e autonomia	36
PROJETO JARDINAGEM	Desenvolvimento da autonomia	60
SETOR – ASSISTENCIA SOCIAL		
Acompanhamento das famílias: atendimento social e psicossociais	Viabilização de direitos através de um serviço de excelência e qualidade de maneira continuada, planejada, permanente e sistematizada;	125



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE/PR

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
CIEE/PR- Estágio	Realizar atividades práticas nas empresas. Adquirir experiência para o futuro profissional, possibilitar o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades e competências individuais e integrar o jovem ao mundo profissional.	15
CIEE/PR- Aprendizagem	Possibilitar a inserção do participante no mundo do trabalho, promover a formação ampla para o estudante, aliar a capacitação teórica com a prática nas empresas, acompanhar, amparar e preparar o jovem para os desafios da vida pessoal e profissional, assegurar a permanência na escola.	0
CIEE/PR- Cursos Livres	Preparação e formação para o Mundo do Trabalho	24
CIEE/PR- Programas Sociais	Redução da vulnerabilidade, dando autonomia por meio da promoção da cidadania, da capacitação profissional, oportunizando o desenvolvimento da empregabilidade, a geração de renda e o fortalecimento de vínculos familiares.	0

Adicionalmente, apresenta-se a sequência das informações relativas à execução orçamentária das ações que envolvem o atendimento à criança e ao adolescente:

**Demonstrativa da Execução Orçamentária -
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**

2º Bimestre de 2024

Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a abril de 2024

Projeto/Atividade	Despesa Orçada	Despesa Orçada Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
Exclusivo				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
09.002.08.243.0009.2.071-CONSELHO TUTORIAL	443.980,00	443.980,00	136.190,04	121.517,12
09.002.08.243.0009.2.072-GESTÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.220.609,00	1.230.333,56	565.398,04	349.492,62
09.002.08.243.0009.1.114-CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/DESEDEDO CONSELHO TUTORIAL	10.000,00	-	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Total	1.674.589,00	1.674.313,56	701.588,08	471.009,74
Secretaria Municipal de Educação				
06.001.12.122.0006.2.054-MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.138.500,00	1.122.308,20	368.984,74	319.864,97
06.001.12.128.0006.2.051-CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	28.000,00	43.000,00	11.386,72	11.386,72
06.001.12.361.0006.1.053-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO NAS SEQUEDAS DAS POLÍCIAS ESPORTIVAS	8.500.000,00	9.126.744,81	2.127.426,42	703.881,09
06.001.12.361.0006.2.044-MANUTENÇÃO DE AMERENDAS ESCOLAR-FUNDAMENTAL	2.155.000,00	2.915.734,03	619.725,38	555.297,97
06.001.12.361.0006.2.055-MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	7.567.000,00	8.079.361,40	3.381.628,84	2.033.184,76
06.001.12.361.0006.2.201-MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDAMENTAL	3.670.870,00	3.670.870,00	970.384,94	796.774,47
06.001.12.362.0006.2.208-MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO	248.000,00	248.000,00	74.426,74	74.426,74
06.001.12.365.0006.1.052-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E QUADRAS POLÍCIAS ESPORTIVAS	1.500.000,00	873.255,19	373.255,19	285.363,33
06.001.12.365.0006.2.046-MANUTENÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES	2.958.500,00	2.947.330,40	1.488.902,06	842.999,65
06.001.12.365.0006.2.102-MANUTENÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PREESCOLA	2.759.500,00	2.259.500,00	1.138.448,35	646.847,35
06.001.12.365.0006.2.200-MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-PREESCOLA	131.000,00	131.000,00	29.159,73	29.159,73
06.001.12.365.0006.2.206-MANUTENÇÃO DE AMERENDAS ESCOLAR-CRECHE	817.210,00	1.192.210,00	310.622,93	214.572,01
06.001.12.365.0006.2.207-MANUTENÇÃO DE AMERENDAS ESCOLAR-PREESCOLA	836.790,00	1.161.790,00	325.196,35	244.857,36
06.001.12.367.0006.2.203-MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL	550.130,00	550.130,00	144.132,36	144.132,36
06.001.12.367.0006.2.205-MANUTENÇÃO DE AMERENDAS ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL	112.000,00	142.000,00	23.120,25	22.401,50
06.002.12.361.0006.2.047-MANUTENÇÃO DE FUNDEB 30%	2.515.000,00	2.509.449,90	1.323.425,27	634.878,66
06.002.12.361.0006.2.048-FUNDEB 70%-ENSINO FUNDAMENTAL	20.241.510,00	20.760.448,47	8.098.850,58	8.098.850,58
06.002.12.365.0006.2.049-FUNDEB 70%-CRECHES	9.031.885,00	9.031.885,00	3.563.917,73	3.563.917,73
06.002.12.365.0006.2.050-FUNDEB 70%-PREESCOLA	13.123.000,00	13.123.000,00	3.961.507,06	3.961.507,06
06.002.12.367.0006.2.104-FUNDEB 70%-EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.931.430,00	1.971.228,60	640.562,74	633.666,65
06.001.12.122.0006.1.089-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.001.12.361.0006.1.100-AQUISIÇÃO DE TERRENOS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação Total	79.915.325,00	81.959.246,00	28.975.064,38	23.817.970,69
Exclusivo Total	81.589.914,00	83.633.559,56	29.676.652,46	24.288.980,43
Não Exclusivo				
Secretaria Municipal de Administração				
05.002.04.122.0005.2.033-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	-	228.016,42	228.016,42	79.502,99
Secretaria Municipal de Administração Total	-	228.016,42	228.016,42	79.502,99
Secretaria Municipal de Assistência Social				
09.001.08.244.0009.2.068-REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.116.950,00	2.267.012,04	990.486,80	821.414,08
09.001.08.244.0009.2.070-REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.938.660,00	1.955.796,60	874.471,18	660.073,25
Secretaria Municipal de Assistência Social Total	4.055.610,00	4.222.808,64	1.864.957,98	1.481.487,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
07.001.13.391.0007.2.109-MANUTENÇÃO DE MUSEUS	11.270,00	11.270,00	4.370,82	1.389,36



2º Bimestre de 2024

Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a abril de 2024

Projeto/Atividade	Despesa Orçada	Despesa Orçada Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
07.001.13.392.0007.2.106-MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	356.468,40	356.468,40	111.138,77	72.330,72
07.001.13.392.0007.2.108-COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOSE CULTURAIS	257.255,00	258.186,50	9.886,71	5.710,69
07.001.13.392.0007.2.111-COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	359.615,70	359.615,70	83.126,76	41.384,94
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Total	984.609,10	985.540,60	208.523,06	120.815,71
Secretaria Municipal de Educação				
06.001.12.366.0006.2.202-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENSES ADULTOS	18.960,00	18.960,00	7.198,29	7.198,29
06.001.12.366.0006.2.204-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENSES ADULTOS	18.240,00	21.840,00	3.814,89	1.752,84
06.002.12.366.0006.2.103-FUNDEB 70%-EDUCAÇÃO DE JOVENSES ADULTOS	62.760,00	64.581,10	13.817,58	13.817,58
Secretaria Municipal de Educação Total	99.960,00	105.381,10	24.830,76	22.768,71
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer				
12.002.27.812.0012.2.084-DIREÇÃO ESPORTIVA	1.912.000,00	1.913.183,81	811.071,82	602.761,48
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer Total	1.912.000,00	1.913.183,81	811.071,82	602.761,48
Secretaria Municipal de Saúde				
10.001.10.122.0010.1.117-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	34.500,00	4,60	0,00	0,00
10.001.10.122.0010.2.067-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	923.680,00	929.547,74	325.167,23	312.339,01
10.001.10.301.0010.1.062-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	34.500,00	570.852,36	566.035,99	78.755,61
10.001.10.301.0010.2.066-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	7.725.739,10	8.320.945,30	2.834.356,81	2.696.694,49
10.001.10.302.0010.1.064-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	34.500,00	136.778,88	113.697,23	0,00
10.001.10.302.0010.2.065-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MEDICINA E ALTACOMPLEXO	5.234.773,55	5.305.453,22	2.460.948,44	1.922.708,15
10.001.10.303.0010.1.083-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	34.500,00	4,60	0,00	0,00
10.001.10.303.0010.2.058-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	675.418,00	730.730,35	199.174,62	120.060,77
10.001.10.304.0010.2.118-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	397.532,00	401.816,25	97.101,05	95.873,73
10.001.10.305.0010.1.210-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00
10.001.10.305.0010.2.057-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	741.018,60	766.663,37	282.089,42	267.024,16
10.001.10.306.0010.2.060-ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL	3.220,00	1.386,90	0,00	0,00
10.001.10.128.0010.2.061-EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO EM SAÚDE	920,00	920,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde Total	15.847.201,25	17.172.003,57	6.877.570,79	5.493.455,92
Não Exclusivo Total	22.899.380,35	24.626.934,14	10.014.970,83	7.800.792,14
Total Geral	104.489.294,35	108.260.493,70	39.691.623,29	32.089.772,57

Ester Rosana de Moura da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Claudiane Aparecida Erram
Presidente do CMDCA
José Maria Ferreira
Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E REGULAMENTO XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ – 2024

O Município de Ibiporã, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.224.961/0001-03, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 352, Centro, Ibiporã-Pr, **através da Secretaria de Cultura e Turismo**, no uso de suas prerrogativas legais resolve:

Ficam prorrogadas as inscrições para o **XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) 2024** promovido pela Prefeitura de Ibiporã através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (**SMCT**), por meio de seu Departamento de Artes Cênicas, até o **dia 14 de junho de 2024**.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Regulamento.

Ibiporã, 29 de maio de 2024.

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 227, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento em comissão do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 5333/2024 de 14/05/2024;

Decreta:

Art. 1º. Exonerar a partir de 16 de maio de 2024, a servidora ANA CLARA GOTO CORREA, matrícula 49151, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete VI, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº246, DE 27DEMAIODE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 5767/2024 de 27/05/2024;

Decreta:

Art. 1º. Exonerar a partir de 28 de maio de 2024, a servidora LARISSA GONZAGA KAMAURA, matrícula 41601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 423, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 126, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento sob o nº do Protocolo 2281/2024 – 28/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora POTIRA DE MORAES, matrícula 38401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos) de **02 (dois) anos**, a partir de 03 de junho de 2024 com término em 02 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 426, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Redução de carga horária para a servidora ILUA VERONICA SIQUEIRA DE MORAES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 26, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã e alteração dada pela Lei nº 3.224/2022;

CONSIDERANDO o artigo 13 do Decreto nº 262/2020.

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 4232/2024 de 15/04/2024.

CONSIDERANDO o Laudo da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horária de 40h (quarenta horas) para 36h (trinta e seis horas) semanais da jornada laborativa da servidora ILUA VERONICA SIQUEIRA DE MORAES, matrícula 39231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Educador Infantil 40h, a partir do dia 21 de maio de 2024, conforme Parecer Médico Pericial da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

Art. 2º. A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01 (um) ano a partir da data da concessão, com término em **20 de maio de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

PORTARIA Nº 428, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Abono de Permanência à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 2º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

CONSIDERANDO os pedidos de Abono de Permanência da servidora requerido por meio do protocolo nº 10653/24,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI, matrícula 17911, ocupante do cargo de Enfermeiro, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo ao dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 429, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede autorização para ausentar ao serviço, para frequentar cursos de aperfeiçoamento e capacitação compatíveis com a área de atuação profissional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora, requerido pelo Protocolo sob o nº. 4353/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 39001, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a autorização para ausentar-se do serviço por 02 (dois) dias nos dias 06 e 07 de maio de 2024, para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, sendo este o "V CBGCONf - Congresso Brasileiro de Gestão de Conflitos".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 430, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede prorrogação da Licença para Amamentação para servidora.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 7º, XVIII, da CRFB/1988, art. 394 e art. 396, ambos da CLT/1943;

CONSIDERANDO os artigos, 112 e §2º do 210, da Lei Municipal No. 2.236/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 528/23 que Regulamenta a realocação de gestantes e lactantes para local salubre.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, abaixo relacionada, a prorrogação da Licença Amamentação de 01 (uma) hora por dia, a partir da data conforme segue:

Protocolo	Nome	Matrícula	Cargo	Início	Término
4858/24	JESSICA DE OLIVEIRA CABRERA AMBIEL GIL	35431	Psicólogo	23/05/2024	22/11/2024

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da Licença para Amamentação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 431, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, a pedido, aos servidores.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 2º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 134, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 27 do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio Assiduidade;

CONSIDERANDO que os pedidos foram requeridos por meio de protocolos.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores municipais, abaixo citados, Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de maio de 2024, requerida por meio de protocolos devidamente analisados.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Parcelas
3719/24	9541	EDSON BATISTA DE LIMA	6º	01/06/2015-31/05/2020	1ª, 2ª e 3ª
3603/24	17431	JOAO VICENTE MARQUES DE ANDRADE	5º	23/06/2017-22/06/2022	2ª e 3ª
17632/22	23091	PATRICIA LUCIA MARCELINO	3º	08/05/2011-07/05/2016	1ª, 2ª e 3ª
9895/24	27291	THAISA BATINI GRILO	4º	22/04/2019-21/04/2024	1ª 2ª e 3ª
16998/22	27821	ROSEMARY INES MARCELINO	1º	21/07/2004-20/07/2009	1ª, 2ª e 3ª
16770/22	29261	ADRIANA ARAUJO FURLAN	3º	03/04/2016-02/04/2021	1ª, 2ª e 3ª
17152/22	30711	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	2º	01/02/2013-31/01/2018	1ª, 2ª e 3ª
17334/22	34811	GIZELLI JAQUELINI ALCANTARA DOS SANTOS	2º	20/03/2017-19/03/2022	1ª e 2ª
16814/22	35061	VANESSA APARECIDA PEREIRA GONCALVES	2º	03/04/2017-02/04/2022	1ª
17335/22	35231	WAGNER DONIZETI DOS SANTOS	2º	17/05/2017-16/05/2022	1ª, 2ª e 3ª
16953/22	35591	ANGELITA VENANCIO TRUCOLO GONCALVES	2º	21/08/2017-20/08/2022	1ª e 2ª
17080/22	35631	PAULO RICARDO ANDRADE DA LUZ	2º	05/09/2017-04/09/2022	3ª
13359/23	36951	JULIAN JONES CABRAL	2º	02/05/2017-01/05/2022	1ª, 2ª e 3ª
16786/22	38131	MYRIAN FELICIO BORGES DOMICIANO	1º	22/10/2014-21/10/2019	2ª e 3ª
17616/22	39791	THAISY CATARINA SILVA	1º	21/05/2015-20/05/2020	2ª e 3ª

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao mês de maio de 2024, e revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 432, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede aos servidores a Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, para liquidação de Tributos Municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 12 do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio Assiduidade;

CONSIDERANDO os pedidos da Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia dos servidores requeridos por protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento da Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de **maio de 2024**, para liquidação de Tributos Municipais, conforme relação abaixo.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Parcela
5340/24	22271	ELIANA APARECIDA DE SOUZA FELIX	5º	10/05/2019-09/05/2024	1ª
5238/24	27181	EMERSON JOSE DE OLIVEIRA	4º	10/03/2019-09/03/2024	1ª
4566/24	31681	SELMA RODRIGUES COSTA	4º	22/09/2015-21/09/2020	1ª
3284/24	36471	ELI BATISTA FERREIRA	2º	09/08/2018-08/08/2023	1ª

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PORTARIA Nº 433, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385/2022, artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso I do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença a Título de Prêmio Assiduidade;

CONSIDERANDO o Protocolo 4362/2024 de 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora MARIA CLEMENTINA BERTONCINI, matrícula 24591, ocupante do cargo de Professor Docente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses de Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de maio de 2024, referente aos 1º, 2º e 3º meses do 4º Quinquênio período **06/02/2016-05/02/2021**, para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao mês de maio de 2024, e revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

IBIPREV

PORTARIA No. 038 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora FATIMA APARECIDA MOYA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 68 e 113 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 049/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "APOSENTADORIA ESPECIAL" (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora FATIMA APARECIDA MOYA PEREIRA – matrícula 2052 -1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 25 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 3.775,01 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço e 5% (cinco por cento) de gratificação por merecimento. Num total de R\$ 4.945,26 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 039, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada ISOLA GRAZIELA DAMACENO DE ASSIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigos 68 e 69 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 063/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora ISOLA GRAZIELA DAMACENO DE ASSIS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 18 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 3.286,37 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço e 10% (dez por cento) de adicional de incentivo de mérito. Num total de R\$ 4.600,92 (quatro mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 040 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora ROSANGELA TEIXEIRA CARLOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigos 68 e 69 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, autos nº 0001484-89.2019.8.16.0090 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 053/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "APOSENTADORIA ESPECIAL" (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora ROSANGELA TEIXEIRA CARLOS – matrícula 1524 -1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 22 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 3.557,27 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço e 10% (dez por cento) de adicional incentivo de mérito. Num total de R\$ 4.980,18 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 041 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora ILDA DOS SANTOS GONZAGA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigos 68 e 69 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, autos nº 0001484-89.2019.8.16.0090 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 060/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "APOSENTADORIA ESPECIAL" (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora ILDA DOS SANTOS GONZAGA – matrícula 3330 -1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 12 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 2.918,20 (dois mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço e 10% (dez por cento) de adicional incentivo de mérito. Num total de R\$ 4.085,48 (quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 042, DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para a segurada a Senhora DORALICE DE JESUS SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005, c/c artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o protocolo sob No. 068/2024 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora DORALICE DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Berçário, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA III – Classe B - Nível “28” da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.867,02 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) e acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 3.727,13 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e treze centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 043, DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria por invalidez, para a segurada a Senhora TEREZINHA CLEMENCIA BRASSAROTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os §1º, §2º, § 3º, § 6º e §7º do artigo 73, artigo 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, e com fundamentos na Emenda Constitucional nº 070/2012 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 739/2023 e considerando o protocolo sob No. 070/2024 - Ibiprev, RESOLVE:

Art. 1º. “APOSENTAR POR INVALIDEZ”, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora TEREZINHA CLEMENCIA BRASSAROTO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cozinheiro, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a Carreira de Serviços Operacionais – SOI - Classe “C” - Nível “13”, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, na proporção de 7.528 (sete mil, quinhentos e vinte e oito) dias distribuídos por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos. Num total de R\$ 1.712,63 (um mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 044, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada, a Senhora MARIA APARECIDA FRANCISCO RIBEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Ibiprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 76 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 077/2024 - Ibiprev, RESOLVE:

Art.1º “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE”, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA APARECIDA FRANCISCO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição aos Regimes de Previdência Social, correspondente a 83,7078% de todo o período contributivo desde abril/1999. O valor da média apurada é de R\$ 1.511,29 (um mil, quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos), e na proporção de 9.166 (nove mil, cento e sessenta e seis) dias de contribuição por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R\$ 1.265,07 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) mensais.

Parágrafo Único. O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, sendo R\$ 1.265,07 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) referente aos proventos e R\$ 146,93 (cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 2º Os proventos de sua aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA No. 045, DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria por invalidez, para o segurado o Senhor Rodrigo Betiati e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiporã e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o artigo 73, 106 e 107 da Lei Municipal nº 2809/2015, artigo 200 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e com base no Laudo Médico expedido pela junta Médica designada através da Portaria nº 739/2023 e considerando o protocolo sob No. 059/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ" com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor RODRIGO BETIATI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (Atuar na Disciplina de Educação Física), em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizadas de base para contribuição aos Regimes de Previdência Social, correspondente a 62,3561% da média apurada de todo o período contributivo desde abril/1999, sendo o valor apurado de R\$ 2.190,54 (dois mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) e na proporção de 7.966 (sete mil, novecentos e sessenta e seis) dias por 12.775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R\$ 1.365,93 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

Parágrafo Único. O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, sendo R\$ 1.365,93 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) referente aos proventos e R\$ 46,07 (quarenta e seis reais e sete centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art.2º Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 046, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada LEONILDA VIEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.066/2024 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de maio de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 013, de 09 de março de 2017, da servidora LEONILDA VIEIRA DA SILVA, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I – Classe "A" – Nível "22" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 1.140,60 (um mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.437,15 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 09/03/2017.

Art. 2º. A composição dos proventos atualizados da servidora serão: Proventos de Inatividade R\$ 1.641,86 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria de R\$ 2.068,74 (dois mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: PATRICIA VIETZÉ ANTONELLI LTDA - CNPJ: 14.856.999/0001-80

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
807/2024	Pregão nº 01/2024	21/2024	59/2024

OBJETO: Contratação de serviço de caminhão hidrovácuo para esvaziamento de efluentes líquidos e sólidos de esgoto doméstico em elevatórias, caixas e poços de visitas, conforme descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de maio de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil, e quatrocentos reais).

GESTOR	FISCAL
MESSIAS ALENCAR DE GODOY	ADILSON RIBEIRO

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PORTARIA Nº 040/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, considerando o protocolo nº SAMAE/132/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º** Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2024, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.
- Art. 2º** Designar os servidores Marcos Roberto Pereira, matrícula 601, ocupante do cargo de Agente de Operações, Fernando da Silva Cruz, matrícula 2961, ocupante do cargo de Agente de Operações e Nivaldo Ferreira Machado, matrícula 2861, ocupante do cargo de Agente de Operações, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.
- Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 28 de maio de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS														
	5/2.023	6/2.023	7/2.023	8/2.023	9/2.023	10/2.023	11/2.023	12/2.023	1/2.024	2/2.024	3/2.024	4/2.024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	347.795,65	334.743,22	342.049,14	339.982,56	340.910,92	327.485,84	557.334,78	366.778,75	339.910,65	341.452,21	352.216,41	379.568,68	4.370.228,81	0,00	
Pessoal Ativo	347.795,65	334.743,22	342.049,14	339.982,56	340.910,92	327.485,84	557.334,78	366.778,75	339.910,65	341.452,21	352.216,41	379.568,68	4.370.228,81	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	298.637,92	284.790,34	291.971,95	288.333,97	288.991,33	277.001,27	475.228,61	316.905,90	287.828,56	290.209,39	299.274,82	324.212,57	3.723.376,65	0,00	
Obrigações Patronais	49.157,73	49.952,87	50.077,19	51.658,59	51.919,59	50.484,57	82.106,16	49.872,85	52.082,09	51.242,82	52.941,59	55.356,11	646.852,16	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	347.795,65	334.743,22	342.049,14	339.982,56	340.910,92	327.485,84	557.334,78	366.778,75	339.910,65	341.452,21	352.216,41	379.568,68	4.370.228,81	0,00	



CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.659.729,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.880.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	291.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.295.264,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	324.193.465,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	4.370.228,81	1,35
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.451.607,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.479.027,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.506.447,14	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/maio/2024 às 08h e 32m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

FUNDADA EM 13/07/1968 / CNPJ 75.218.750/0001-33

Tema Base: Conectar e somar para construir inclusão
Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
21 a 28 de Agosto 2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO Nº 2.101 SEXTA 24 DE MAIO DE 2024 A DATA DA ASSEMBLEIA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã, neste ato representada por sua Presidente, Sra Katilen Julimary da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 06/07/2024 às 09:00 horas, do dia seis de julho de 2024, às 09:00 horas em primeira convocação e às 09:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada em Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira, 400 Saída para Jataizinho com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Ibiporã, 23 de maio de 2024.

Katilen Julimary da Silva
Presidente
RG: 9.175.552-1
CPF: 058.339.749-25

Katilen Julimary da Silva
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

Rua Márcia F. Alves Pereira, 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000
Fone/Fax: (43) 3258-8500

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df